



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>
CONTRATO Nº 2/2018-SEI

MINUTA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 01/2017, celebrado entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de auxiliar de almoxarifado, carregador, contínuo, recepcionista, supervisor e auxiliar de supervisor, na forma de execução indireta.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, criado por meio da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70308-200, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, por meio de sua COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Logística, DÉBORA GEBRIM DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1072992 – SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 515.856.261-04, residente e domiciliada em Brasília-DF, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria MDH nº 145, de 2 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2017, em observância ao que consta no Processo nº 08000.044859/2017-99, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2014, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 01/2017 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços de preços, a partir de 1º/01/2018, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, correspondente à majoração dos preços no percentual de 3,1% sobre o valor global contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF – SEAC/DF e o SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRAB TEMPORÁRIO, PREST SERVIÇOS E SERV TERCEIRIZÁVEIS DO DF – SINDISERVIÇOS/DF, registrada no MTE em 18/01/2018, sob o número DF000001/2018, está prevista na Cláusula Nona do Contrato, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02 da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Este termo tem o valor total de R\$ 341.736,09 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e nove centavos).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$ 12.994.491,32 (doze milhões, novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) anuais para **R\$ 13.399.178,79 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Categoria	Qtd. de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)
			(R\$)	
1	Recepcionista N1	14	4.701,04	65.814,57
2	Recepcionista N2	122	5.768,39	703.743,41
3	Recepcionista N3	31	8.026,13	248.810,15
4	Contínuo	10	3.303,07	33.030,72
5	Auxiliar Almoxarifado	4	4.347,94	17.391,74
6	Carregador de Bens	4	3.309,27	13.237,08
7	Supervisor	2	11.499,63	22.999,25
8	Auxiliar de Supervisor	2	5.785,65	11.571,30
TOTAL MENSAL				1.116.598,21
TOTAL ANUAL				13.399.178,79

3.3. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º/01/2018, há uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 67.447,92 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018. O valor retroativo devido deverá se adequar ao efetivo atual, excluídas as faltas ocorridas no período.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declararam ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

documento assinado eletronicamente
DÉBORA GEBRIM DE OLIVEIRA
 Coordenadora Geral de Logística
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Regenilton César de Oliveira Lima, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 06/03/2018, às 18:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0414525** e o código CRC **41063C51**.